



EMENTA: EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES ACERCA DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais, Considerando a apresentação pelo Executivo Municipal no âmbito deste Poder Legislativo, do Projeto de Lei nº 48/2022, cujo objeto foi a abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Limpeza Urbana, com vistas à abertura de novo certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município;

Considerando a informação de que a balança utilizada para pesar os resíduos e efetuar o pagamento pelo Município à empresa prestadora de serviços está quebrada;

Requeremos, respeitosamente, consoante o Poder/Dever de fiscalização, constitucionalmente atribuídos aos membros do Poder Legislativo, sejam fornecidas as seguintes informações:

1) Cópia do termo de referência e/ou procedimento administrativo que fundamenta a transferência do valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinado a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos no Município, nos termos do que constou no Projeto de Lei nº 48/2022;

2) Como e em que local (endereço) é feita medição para cálculo e posterior pagamento dos serviços de coleta e transporte dos resíduos produzidos no Município?

3) A balança utilizada para efetuar a aferição relativa ao pagamento dos serviços prestados no tocante aos resíduos produzidos no Município está em perfeito funcionamento?

4) Como são feitos os cálculos para pagamento relativamente aos serviços de transporte e destinação final dos resíduos produzidos no Município quando a balança não está em funcionamento?



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 5) Cópia dos boletins mensais ou documento equivalente dos últimos 6 (seis) meses, utilizados como base para se proceder, mensalmente o cálculo para pagamento da prestação dos serviços;
- 6) O contrato vigente de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município está disponível para consulta no portal transparência da Prefeitura Municipal? Caso positivo, solicitamos o link.

Por todo exposto, é que respeitosamente apresentamos a presente propositura, sendo que após sua apreciação e aprovação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, requeremos respeitosamente, na forma regimental, seja oficiado, o PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do artigo 8º, b, X e artigo 71, XVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, XVI, alínea “c” do Regimento Interno, para que preste os devidos esclarecimentos ou encaminhe ao setor/órgão competente para que assim o faça, de forma clara e precisa, observando-se o prazo legal.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2022.

ISAAC ANTUNES
Vereador - PL